



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90072/2024

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais do município de Cantagalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 867.596,11 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim – Benefício I



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0389/2024
UASG: 985821

Torna-se público que o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.982/2023, de 29 de março de 2023, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 19/11/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais do município de Cantagalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. As especificações dos materiais, quantitativos e valores unitários, encontram-se descritos no Anexo A do Termo de Referência.
 - 1.3.1. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições dos materiais contidas no Anexo A do Termo de Referência, Anexo II do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras <<http://www.gov.br/compras>>).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 1.372/17.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.372/17.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no Município de Cantagalo;

6.19.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Sorteio.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

juízo.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante apresente proposta detalhada, juntamente com documentos que comprovem sua exequibilidade que deverão ser encaminhados através da ferramenta de envio de arquivos do sistema Comprasnet no prazo de 1 (um) dia útil, após a convocação feita pelo Agente de Contratação.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1. No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

8.1.4. No caso de sociedade civil.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. No caso de empresa estrangeira.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. No caso de cooperativa:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

8.1.7. No caso de microempreendedor individual



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

8.1.8. Em todos os casos:

a) - Declaração Conjunta - Anexo V

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.1.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

8.1.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.9.7. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

8.1.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

8.1.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.10.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.1.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.1.15 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.1.15.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.15.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.1.16 - As empresas participantes deverão apresentar Autorização para Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA) - (AFE de Distribuição de Medicamentos).

8.1.17 - As empresas participantes deverão apresentar Autorização Especial (AE), para fornecer os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98);

8.1.18 - As empresas participantes deverão apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

8.1.19 - As empresas participantes deverão demonstrar que possui em seu quadro de funcionários, um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com habilitação em plena validade;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Nos termos da LC 123/2006 e da Lei Municipal 1.372/17 se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

8.15.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 8.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço licitacao@cantagalo.rj.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 14.11.4. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.5. ANEXO A – Consolidação das Informações da Ata de registro de Preços
- 14.11.6. ANEXO B – Cadastro de Reserva
- 14.11.7. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 14.11.8. ANEXO V – Declaração Conjunta
- 14.11.9. ANEXO VI – Declaração EPP/ME
- 14.11.10. ANEXO VII – Modelo de Proposta

Cantagalo, 09 de outubro de 2024.

Carlos Alexandre Marques da Silva

Matrícula.: 1841-4

Portaria 9.984/2024



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
FARMÁCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- Medicamentos solicitados para atender as demandas judiciais nos quais o município de Cantagalo é réu e possui a obrigatoriedade em fornecer os medicamentos para os pacientes mediante apresentação de documentos médicos necessários.

1.2- O objeto desta contratação se enquadra aos conceitos legais de Bens e Serviços Comuns de acordo com o art.6º da Lei n º 14.133/ 2021 e, com base no Decreto Municipal Nº 3.984/2023, art.2º incisos I e II;

1.3- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVO:

ITENS	MEDICAMENTOS	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANTITATIVO PARA ATENDIMENTO POR 12 MESES	QUANTITATIVO PARA SOLICITAR COM A MARGEM DE SEGURANÇA DE 30%
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMP	270965	1.440	1.872
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP LIBERAÇÃO ENTÉRICA COM REVESTIMENTO	COMP	337678	720	936
3	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	357059	24	31
4	ACARBOSE 50MG	COMP	268202	720	936
5	ÁCIDO THIOCTICO HR 600MG	COMP	394865	1.800	2.340
6	ALFATOFOFEROL 400MG	COMP	329610	720	936
7	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	436169	1.080	1.404
8	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMP	445954	1.440	1.872
9	AMANTADINA 100MG	COMP	268079	720	936
10	ARIPIRAZOL 15MG	COMP	284104	360	468
11	APIXABANA 2,5MG	COMP	429847	360	468
12	ATORVASTATINA 20MG	COMP	268081	360	468
13	AZATIOPRINA 50MG	COMP	268083	2.160	2.808
14	BELIMUMABE 120MG	AMPOL A	427613	36	47
15	BELIMUMABE 400MG	AMPOL A	427614	12	16
16	BENFOTIAMINA 150MG	COMP	4109894	720	936
17	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/ML - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO	448605	48	62



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

18	BEVACIZUMABE 25MG/ML – 4ML	FRASCO	311390	4	6
19	BILASTINA 20MG	COMP	412840	720	936
20	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	362720	360	468
21	BISOPROLOL 5MG	COMP	362718	1.080	1.404
22	BRAVAN 320MG	COMP		360	468
23	CONCOR 5MG	COMP	362718	720	936
24	BISOPROLOL 10MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	618568	720	936
25	BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	434797	360	468
26	BORAGO OFFICIALIS 900MG	COMP	352944	720	936
27	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,1% - 5ML	FRASCO	392403	12	16
28	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% - 5ML	FRASCO	268352	24	31
29	BRINZOLAMIDA 10MG/ML – 5ML	FRASCO	271866	12	16
30	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMP	448608	360	468
31	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5MG	COMP		1.080	1.404
32	BISGLICINATO DE CÁLCIO + CITRATO MALATO DE CÁLCIO 250MG + VITAMINA K 33MCG + COLECALCIFEROL 5MCG + MAGNÉSEIO 125MG+ MANGANÊS 2,3MG - OSSONE	COMP		360	468
33	CARISOPPRODOL 250MG + CIANOCOBALAMINA 100MG+DIPIRONA50MG+ PIRIDOXINA 250MG+TIAMINA 1MG	COMP	278650	1.080	1.404
34	CARMELOSE SÓDICA + GLICEROL 5 + 9MG/ML – FLACONETE 0,4ML	FLAC	383409	3.600	4.680
35	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML + GLICEROL 9MG/ML – SOL OFTÁLMICA 10ML	FRAS	383409	24	31



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

36	CEDRAFLON CREME	CREME	474398	12	16
37	OPTIVE	FRAS	383409	12	16
38	CIANOCOBALAMINA 5MG+TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 100MG – INJETÁVEL 2ML	AMP	401891	60	78
39	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG - DRÁGEA	DRÁGE A	270813	2.880	3.744
40	CLIFEMIN 160MG	COMP	61578	360	468
41	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG	COMP	327802	360	468
42	CLORTALIDONA 25MG	COMP	274497	720	936
43	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMP	272782	1.440	1.872
44	COLECALCIFEROL 1000 UI	COMP	434125	360	468
45	COLECALCIFEROL 7000 UI	COMP	431097	204	265
46	DABIGATRANA 150MG	COMP	402259	3.600	4.680
47	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	COMP	441621	720	936
48	DEATEN	COMP	484044	360	468
49	DEXPANTENOL 50MG/G – POMADA OFTÁLMICA	TUBO	392423	12	16
50	DIOSMINA 600MG	COMP	473342	720	936
51	DEPAKENE 500MG	COMP	267505	1.080	1.404
52	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	352912	720	936
53	DULOXETINA 30MG	COMP	302442	1.800	2.340
54	DULOXETINA 60MG	COMP	302443	2.880	3.744
55	EDOXABANA 60MG	COMP	459805	720	936
56	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	437078	360	468
57	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	434874	2.880	3.744
58	EXIMIA FORTALIZE KERA D	COMP	425364	360	468
59	EZETIMIBA 10MG	COMP	285686	1.440	1.872
60	EZETIMIBA 10MG +	COMP	285689	360	468



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

	SINVASTATINA 40MG				
61	FELODIPINO 5MG +SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	436601	360	468
62	FENOFIBRATO 160MG	COMP	433077	360	468
63	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	COMP	270799	720	936
64	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMP	272931	360	468
65	FLUTICASONA 27,5MCG/DOSE – 120 DOSES	FRAS	395439	24	31
66	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG	FRAS	433100	12	16
67	FUROATO DE FLUTICASONA 200MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG	FRAS	436480	12	16
68	GABAPENTINA 300MG	COMP	268107	720	936
69	GINKO BILOBA 80MG	COMP	305414	360	468
70	GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	COMP	274227	1.800	2.340
71	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	COMP	404429	1.080	1.404
72	HIDRATANTE HIPOALERGENICO – FISIOGEL 400G	FRAS	104469	24	31
73	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	268119	1.080	1.404
74	HIALURONATO DE SÓDIO, TREALOSE 0,15% + 3% - 10ML	FRAS	432741	12	16
75	INOSITOL 2G + ÁCIDO FÓLICO 600MCG	SACHE	607789	720	936
76	INSULINA ASPARTE FLEXEPEN CANETA 3ML	CANETA	396051	84	109
77	INSULINA GLARGINA 3ML	FRASCO	273836	372	484
78	INSULINA GLULISINA 10ML	FRASCO	403359	24	31
79	INSULINA LISPRO 3ML	FRASCO	276233	72	94
80	IVABRADINA 5MG	COMP	400853	720	936



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

81	BROMETO DE IPRÁTRÓPIO 20MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES – ATROVENT N	FRASCO	268332	12	16
82	LACOSAMIDA 100MG	COMP	434406	720	936
83	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	324414	720	936
84	LATANOPROSTA 50MCG/ML COLÍRIO 2,5ML	FRAS	294417	24	31
85	LEVOTIROXINA 38MCG	COMP	393161	360	468
86	LIRAGLUTINA 6MG/ML	CANETA	407531	180	234
87	CERAVE	CREME		12	16
88	LURASIDONA 40MG	COMP	450166	360	468
89	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	388796	4.680	6.084
90	METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	305488	360	468
91	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADO 40MG	COMP	305490	360	468
92	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	COMP	308225	360	468
93	METILFENIDATO 36MG	COMP	308226	360	468
94	METOTREXATE 2,5MG	COMP	270436	192	250
95	MINOXIDIL 5%	FRAS	386022	96	125
96	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	353813	360	468
97	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG	COMP	273706	720	936
98	NEBIVOLOL 5MG	COMP	396702	1.080	1.404
99	OLANZAPINA 10MG	COMP	271621	720	936
100	OXIBUTININA 5MG	COMP	272327	720	936
101	PAROXETINA 25MG	COMP	296302	360	468
102	PEG LAX 8,5G	UNID		720	936
103	PERINDOPRIL 10MG	COMP	436600	720	936
104	PERINDOPRIL 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG +	COMP		360	468



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

	ANLODIPINO 10MG				
105	EXTRATO SECO PINUS PINASTER	COMP	431569	1.080	1.404
106	PREDSIM 20MG	COMP	275119	720	936
107	PREGABALINA 25MG	COMP	388711	360	468
108	PRIMIDONA 100MG	COMP	319128	1.440	1.872
109	PROPAFENONA 150MG	COMP	272412	360	468
110	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	273135	1.404	1.872
111	PROTETOR SOLAR FPS 60	UND	258746	12	16
112	QUETIAPINA 50MG	COMP	390005	1.080	1.404
113	RAMIPRIL 5MG	COMP	276258	360	468
114	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG	COMP	395949	48	62
115	RIVAROXABANA 10MG	COMP	394103	360	468
116	RIVAROXABANA 15MG	COMP	412092	1.080	1.404
117	ROFLUMILASTE 500MCG	COMP	403990	360	468
118	RHUS TOXICODRON + L SANGUINARIA CANADENSIS + L SOLANUM DULCAMARS + L SULFUR + ARNICA MONTANA	COMP	480335	1.080	1.404
119	ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	480413	720	936
120	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	485127	360	468
121	ROSUVASTTAINA 20MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	477128	1.440	1.872
122	TRAYENTA DUO 2,5 + 1000MG	COMP	400852	720	936
123	FLUTICASONA 25MCG + SALMETEROL 250MCG SPRAY	FRAS	280881	36	47
124	FLUTICASONA 50MCG + SALMETEROL 500MCG – 60 DOSES	FRAS	296793	48	62
125	FLUTICASONA 125MCG + SALMETEROL 25MG – 120 DOSES	FRAS	332788	12	16
126	SEMAGLUTINA 1,34MG/ML – 1,5ML	CANET A	462141	46	62
127	SENSOR DE GLICEMIA	UNID	392889	168	218



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

	FREE STYLE LIBRE				
128	FOSFATO DE SITAFLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	397600	1.800	234.046
129	PROBIÓTICO SIMBIOFLORA	UNID	375656	360	468
130	SIMFORT	UNID	449021	360	468
131	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	331389	2.160	2.808
132	VESOMNI 6MG-0,4MG	COMP	439129	360	468
133	SULBUTIAMINA 200MG	COMP	331388	720	936
134	SULFASSALAZINA 500MG	COMP	268153	1.440	1.872
135	SULPIRIDA 50MG	COMP	282299	720	936
136	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO	COMP	2674981	360	468
137	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS PARA MULHERES	COMP		1.080	1.404
138	SUPLEMENTO DE COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG CARTIGEN II	COMP		360	468
139	SUPLEMENTO NUTRICIONAL DE COLÁGENO NÃO HIDROLISADO 40MG	CAPS		1.440	1.872
140	SUPLEMENTO DE COLÁGENO TIPO II + ÁCIDO HIALURÔNICO - CONDRESS AH	COMP		720	936
141	TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	284426	360	468
142	TICAGRELOR 90MG	COMP	400852	2.160	2.808
143	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	382197	6.840	8.892
144	TRIMETAZIDINA 80MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	480079	720	936
145	TROMETAMOL, CETOROLACO 10MG	COMP	385153	2.160	2.808
146	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO	COMP	396557	360	468



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

	5MG				
147	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	395910	360	468
148	VALSARTANA 80MG	COMP	274438	360	468
149	VALSARTANA 320MG	COMP	306146	1.080	1.404
150	VASOGARD 100MG	COMP		360	468
151	VIMPOCETINA 5MG	COMP	369106	720	936
152	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	357066	2.160	2.808
153	VERAPAMIL 120MG	COMP	267573	720	936
154	ZIRVIT MULTI	COMP	273639	720	936
155	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML – 1 ML	AMP	272585	24	31

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE:

2.1- O prazo de vigência, prorrogação e reajuste, encontram-se definidos no Edital e minuta da Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DE CONTRAÇÃO

3.1- Considerando o art. 6º da lei 8080/90 determina que o SUS apresenta como um dos campos de atuação a assistência integral, inclusive farmacêutica.

3.2- Considerando a Portaria 3.916/18, no Ministério da Saúde, a gestão pública deve adotar uma relação de medicamentos padronizados essenciais, que são aqueles considerados básicos, e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população.

3.3- Por fim, considerando o art. 7º da lei 8080/90 no qual determina a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios.

3.4- Diante do exposto e considerando as legislações acima e considerando todas as tutelas deferidas para o fornecimento dos medicamentos tendo o município de Cantagalo como réu do processo, é obrigação da administração pública municipal fornecer os medicamentos solicitados pelas demandas judiciais mediante apresentação de documentos médicos.

3.5- A quantidade dos itens solicitados baseia-se no que foi determinado pelo processo judicial para cada paciente, conforme pode ser observado na planilha em anexo (Anexo I). Sendo assim, verificou-se o quantitativo mensal de cada item e então multiplicou-se por 12, obtendo o quantitativo anual;

3.6- Diante do fato de que não é possível saber quantas ações serão propostas posteriormente para cada item, ou quando a posologia deste será aumentada por ordem médica, e, portanto, a fim de garantir o atendimento das novas ações judiciais, se faz necessário fixar uma margem de segurança, que colocamos em 30% (trinta por cento). É importante frisar que o não atendimento das ações judiciais (novas ou não) pode gerar aplicação de medidas coercitivas.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

3.7- É importante reiterar que a demanda de Mandados Judiciais é extremamente variável, podendo AUMENTAR ou DIMINUIR consideravelmente conforme cada caso, e, portanto, a fim de esclarecer a inexatidão da demanda, apresentamos abaixo os casos que interferem de forma direta no planejamento do abastecimento dos estoques.

A. SITUAÇÕES DE AUMENTO DE DEMANDA: A demanda pode aumentar quando o paciente não tem sua pretensão satisfeita pelas Unidades do SUS, pelo surgimento de novas tecnologias mais eficazes que as anteriores, que faz com que o paciente migre de um medicamento para outro; pela troca de posologia do medicamento pelo médico responsável, etc.

B. SITUAÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE DEMANDA: A demanda pode diminuir em razão do falecimento do paciente; pela troca da medicação/posologia por ordem médica; pela diminuição das ações propostas contra o Estado; pela suspensão da antecipação da tutela pelo juiz da causa; pelo sequestro de verba pública (quando o juiz autoriza o bloqueio de verbas das contas do Estado para a compra direta do medicamento pelo paciente) e, também, pela retirada do medicamento pelo paciente em outro órgão devido à obrigação solidária de fornecimento entre os Entes da Federação (União, Estado e Município), etc.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1- Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1- Trata-se da aquisição de medicamento indispensável para os usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo determinação de Demanda Judicial;

5.2- A melhor solução encontrada será a aquisição do objeto relacionado neste Termo de Referência;

5.3- O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, no procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

5.4- A garantia consistirá na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

5.5- Não haverá exigência da Garantia da Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- Qualificação técnica (conforme art. 67, Lei nº 14.133/2021)

6.1.1- As empresas participantes deverão possuir em seu quadro de funcionários, um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com habilitação em plena validade;

6.2- Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços;

6.2.1- As empresas participantes deverão apresentar Autorização para Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA):

6.2.2- As empresas participantes deverão apresentar Autorização Especial (AE), para fornecer os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98);

6,2,3- As empresas participantes deverão apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal,



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

da sede do licitante;

6.4- As empresas participantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) ao preço dos produtos, de acordo com a Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, por se tratar de venda destinada a entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados e Distrito federal e dos Municípios;

6.4.1- A aplicação do CAP sobre o Preço de Fábrica resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG;

6.4.2-Segue o link da CMED: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/pdf_conformidade_gov_20230814_195227488.pdf

6.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

7- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)

7.1 – O prazo para a entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada;

7.2- O objeto do contrato deverá ser entregue na Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situada na Rua Arthur Nunes da Silva s/n - Bairro Triângulo, Cantagalo RJ, CEP: 28.500.000, das 08:00 às 16:30, de segunda à sexta;

7.3- O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo Coordenador do Setor, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias;

7.4- O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

7.5- Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º)

7.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º)

7.7- Só será aceita a entrega do material que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, além disso o material deverá possuir toda a garantia de fábrica e selos originais que comprovem sua procedência.

7.8 – A validade do produto:

7.8.1 - Os produtos deverão na data de entrega, apresentar a seguinte validade:

7.8.1.2- Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;

7.8.1.3- Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, a Contratante poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim;

8.4- A execução do contrato deverá produzir seus efeitos como:

8.4.1- Fornecer os medicamentos no local indicado, dentro do prazo estipulado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4.2- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao objeto durante sua entrega;

8.4.3-Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os objetos incorretos, bem como atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto do fornecimento;

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.2-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga;

10.3-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.4.1-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.2-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.3-Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.4-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4.5-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.8.1- o prazo de validade;

10.8.2- a data da emissão;

10.8.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

10.8.4- o período respectivo de execução do contrato;

10.8.5- o valor a pagar; e

10.8.6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.10-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.11-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.12-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.16-O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.17-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.18-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h , da lei 14.133/2021)

11.1- O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, no procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

11.2- O fornecimento do objeto será parcelado;

11.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

11.3.3-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.7-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.8-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.9-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.10-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.11-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.12-Prova de inscrição Estadual no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.13-Prova de regularidade Estadual com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.14-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.15-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

11.3.16-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.17-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.18-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

- 11.3.19-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.3.20-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 11.3.21-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 11.3.22-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1- O custo estimado da contratação é de **R\$867.596,11** (Oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos) , segundo tabela de valores demonstrada no Anexo I, deste Termo de Referência.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA REFERENTE A 2024

Programa de trabalho	Natureza da despesa	Ficha	Fonte
10040.1030140052.036	33903200000	136	150000
10040.1030140052.036	33903200000	140	170400

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O foro competente para dirimir as dúvidas a respeito da presente licitação será o da Comarca de Cantagalo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja;

15- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cantagalo, 18 de Setembro de 2024

Marcelly Videira de Carvalho Guimarães
Farmacêutica
CRF-RJ:14103
Matrícula: 5040-7

Márcio da Silva Barbas
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ANEXO I

O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 867.596,11**, segundo tabela de valores abaixo:

ITENS	MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMP	1.872	R\$ 0,24	R\$ 449,28
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP LIBERAÇÃO ENTÉRICA COM REVESTIMENTO	COMP	936	R\$ 0,61	R\$ 570,96
3	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	31	R\$ 18,00	R\$ 558,00
4	ACARBOSE 50MG	COMP	936	R\$ 1,24	R\$ 1.160,64
5	ÁCIDO THIOCTICO HR 600MG	COMP	2.340	R\$ 5,51	R\$ 12.893,40
6	ALFATOCOFEROL 400MG	COMP	936	R\$ 0,40	R\$ 374,40
7	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	1.404	R\$ 5,03	R\$ 7.062,12
8	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMP	1.872	R\$ 6,71	R\$ 12.561,12
9	AMANTADINA 100MG	COMP	936	R\$ 1,13	R\$ 1.057,68
10	ARIPIRAZOL 15MG	COMP	468	R\$ 0,79	R\$ 369,72
11	APIXABANA 2,5MG	COMP	468	R\$ 3,65	R\$ 1.708,20
12	ATORVASTATINA 20MG	COMP	468	R\$ 0,64	R\$ 299,52
13	AZATIOPRINA 50MG	COMP	2.808	R\$ 1,74	R\$ 4.885,92
14	BELIMUMABE 120MG	AMPOLA	47	R\$ 1.088,24	R\$ 51.147,28



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

15	BELIMUMABE 400MG	AMPOLA	16	R\$ 3.362,52	R\$ 53.800,32
16	BENFOTIAMINA 150MG	COMP	936	R\$ 2,83	R\$ 5.297,76
17	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/ML – LOÇAO CAPILAR	FRASCO	62	R\$ 38,52	R\$ 2.481,86
18	BEVACIZUMABE 25MG/ML – 4ML	FRASCO	6	R\$ 2.393,43	R\$ 14.360,58
19	BILASTINA 20MG	COMP	936	R\$ 1,83	R\$ 1.712,88
20	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	468	R\$ 0,49	R\$ 229,32
21	BISOPROLOL 5MG	COMP	1.404	R\$ 0,51	R\$ 716,04
22	BRAVAN 320MG	COMP	468	R\$ 2,62	R\$ 1.226,16
23	CONCOR 5MG	COMP	936	R\$ 2,65	R\$ 2.480,40
24	BISOPROLOL 10MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	936	R\$ 2,99	R\$ 2.798,64
25	BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	468	R\$ 3,64	R\$ 1.703,52
26	BORAGO OFFICIALIS 900MG	COMP	936	R\$ 5,05	R\$ 4.726,80
27	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,1% - 5ML	FRASCO	16	R\$ 30,95	R\$ 495,20
28	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% - 5ML	FRASCO	31	R\$ 20,16	R\$ 624,96
29	BRINZOLAMIDA 10MG/ML – 5ML	FRASCO	16	R\$ 91,59	R\$ 1.465,44
30	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMP	468	R\$ 1,11	R\$ 519,48
31	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5MG	COMP	1.404	R\$ 1,26	R\$ 1.769,04



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

32	BISGLICINATO DE CÁLCIO + CITRATO MALATO DE CÁLCIO 250MG + VITAMINA K 33MCG + COLECALCIFEROL 5MCG + MAGNÉSEIO 125MG+ MANGANÊS 2,3MG - OSSONE	COMP	468	R\$ 3,43	R\$ 1.605,24
33	CARISOPPRODOL 250MG + CIANOCOBALAMINA 100MG+DIPIRONA50MG+ PIRIDOXINA 250MG+TIAMINA 1MG	COMP	1.404	R\$ 1,32	R\$ 1.853,28
34	CARMELOSE SÓDICA + GLICEROL 5 + 9MG/ML - FLACONETE 0,4ML	FLAC	4.680	R\$ 2,82	R\$ 13.197,60
35	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML + GLICEROL 9MG/ML - SOL OFTÁLMICA 10ML	FRAS	31	R\$ 59,54	R\$ 1.845,74
36	CEDRAFLON CREME	CREME	16	R\$ 99,61	R\$ 1.593,76
37	OPTIVE	FRAS	16	R\$ 55,76	R\$ 892,16
38	CIANOCOBALAMINA 5MG+TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 100MG - INJETÁVEL 2ML	AMP	78	R\$ 5,93	R\$ 462,54
39	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG - DRÁGEA	DRÁGEA	3.744	R\$ 2,68	R\$ 10.033,92
40	CLIFEMIN 160MG	COMP	468	R\$ 4,74	R\$ 2.218,32
41	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG	COMP	468	R\$ 1,19	R\$ 556,92
42	CLORTALIDONA 25MG	COMP	936	R\$ 0,35	R\$ 327,60
43	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMP	1.872	R\$ 1,52	R\$ 2.845,44
44	COLECALCIFEROL 1000 UI	COMP	468	R\$ 0,17	R\$ 79,56



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

45	COLECALCIFEROL 7000 UI	COMP	265	R\$ 0,27	R\$ 71,55
46	DABIGATRANA 150MG	COMP	4.680	R\$ 5,54	R\$ 25.927,20
47	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	COMP	936	R\$ 3,36	R\$ 3.144,96
48	DEATEN	COMP	468	R\$ 4,15	R\$ 1.942,20
49	DEXPANTENOL 50MG/G – POMADA OFTÁLMICA	TUBO	16	R\$ 42,98	R\$ 687,68
50	DIOSMINA 600MG	COMP	936	R\$ 4,61	R\$ 4.314,96
51	DEPAKENE 500MG	COMP	1.404	R\$ 1,49	R\$ 2.091,96
52	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	936	R\$ 1,84	R\$ 1.722,24
53	DULOXETINA 30MG	COMP	2.340	R\$ 1,76	R\$ 4.118,40
54	DULOXETINA 60MG	COMP	3.744	R\$ 3,34	R\$ 12.504,96
55	EDOXABANA 60MG	COMP	936	R\$ 6,56	R\$ 6.140,16
56	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	468	R\$ 6,96	R\$ 3.257,28
57	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	3.744	R\$ 7,08	R\$ 26.507,52
58	EXIMIA FORTALIZE KERA D	COMP	468	R\$ 4,55	R\$ 2.129,40
59	EZETIMIBA 10MG	COMP	1.872	R\$ 0,68	R\$ 1.272,96
60	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 40MG	COMP	468	R\$ 3,56	R\$ 1.666,08
61	FELODIPINO 5MG +SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	468	R\$ 2,31	R\$ 1.081,08



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

62	FENOFIBRATO 160MG	COMP	468	R\$ 3,40	R\$ 1.591,20
63	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	COMP	936	R\$ 1,21	R\$ 1.132,56
64	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMP	468	R\$ 1,15	R\$ 538,20
65	FLUTICASONA 27,5MCG/DOSE – 120 DOSES	FRAS	31	R\$ 62,84	R\$ 1.948,04
66	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG	FRAS	16	R\$ 168,14	R\$ 2.690,24
67	FUROATO DE FLUTICASONA 200MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG	FRAS	16	R\$ 282,10	R\$ 4.513,60
68	GABAPENTINA 300MG	COMP	936	R\$ 0,55	R\$ 514,80
69	GINKO BILOBA 80MG	COMP	468	R\$ 0,59	R\$ 276,12
70	GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	COMP	2.340	R\$ 2,02	R\$ 4.726,80
71	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	COMP	1.404	R\$ 3,05	R\$ 4.282,20
72	HIDRATANTE HIPOALERGENICO – FISIOGEL 400G	FRAS	31	R\$ 96,94	R\$ 3.005,14
73	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	1.404	R\$ 2,26	R\$ 3.173,04
74	HIALURONATO DE SÓDIO, TREALOSE 0,15% + 3% - 10ML	FRAS	16	R\$ 47,02	R\$ 752,32
75	INOSITOL 2G + ÁCIDO FÓLICO 600MCG	SACHE	936	R\$ 4,44	R\$ 4.155,84
76	INSULINA ASPARTE FLEXEPEN CANETA 3ML	CANETA	109	R\$ 59,43	R\$ 6.477,87
77	INSULINA GLARGINA 3ML	FRASCO	484	R\$ 64,59	R\$ 31.261,56



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

78	INSULINA GLULISINA 10ML	FRASCO	31	R\$ 131,35	R\$ 4.071,85
79	INSULINA LISPRO 3ML	FRASCO	94	R\$ 59,19	R\$ 5.563,86
80	IVABRADINA 5MG	COMP	936	R\$ 3,04	R\$ 2.845,44
81	BROMETO DE IPRÁTRÓPIO 20MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES – ATROVENT N	FRASCO	16	R\$ 38,79	R\$ 620,64
82	LACOSAMIDA 100MG	COMP	936	R\$ 6,24	R\$ 5.840,64
83	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	936	R\$ 0,22	R\$ 205,92
84	LATANOPROSTA 50MCG/ML COLÍRIO 2,5ML	FRAS	31	R\$ 42,63	R\$ 1.321,53
85	LEVOTIROXINA 38MCG	COMP	468	R\$ 0,33	R\$ 154,44
86	LIRAGLUTINA 6MG/ML	CANETA	234	R\$ 296,92	R\$ 69.479,28
87	CERAVE	CREME	16	R\$ 87,93	R\$ 1.406,88
88	LURASIDONA 40MG	COMP	468	R\$ 12,28	R\$ 5.747,04
89	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	6.084	R\$ 0,19	R\$ 1.155,96
90	METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	468	R\$ 10,55	R\$ 4.937,40
91	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADO 40MG	COMP	468	R\$ 10,55	R\$ 4.937,40
92	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	COMP	468	R\$ 10,71	R\$ 5.012,28
93	METILFENIDATO 36MG	COMP	468	R\$ 10,15	R\$ 4.750,20
94	METOTREXATE 2,5MG	COMP	250	R\$ 1,14	R\$ 285,00



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

95	MINOXIDIL 5%	FRAS	125	R\$ 42,76	R\$ 5.345,00
96	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	468	R\$ 1,58	R\$ 739,44
97	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG	COMP	936	R\$ 2,39	R\$ 2.237,04
98	NEBIVOLOL 5MG	COMP	1.404	R\$ 0,78	R\$ 1.095,12
99	OLANZAPINA 10MG	COMP	936	R\$ 0,77	R\$ 720,72
100	OXIBUTININA 5MG	COMP	936	R\$ 1,07	R\$ 1.001,52
101	PAROXETINA 25MG	COMP	468	R\$ 4,03	R\$ 1.886,04
102	PEG LAX 8,5G	UNID	936	R\$ 20,33	R\$ 2.461,68
103	PERINDOPRIL 10MG	COMP	936	R\$ 3,69	R\$ 3.453,84
104	PERINDOPRIL 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	468	R\$ 3,84	R\$ 1.797,12
105	EXTRATO SECO PINUS PINASTER	COMP	1.404	R\$ 2,24	R\$ 3.144,96
106	PREDSIM 20MG	COMP	936	R\$ 0,62	R\$ 580,32
107	PREGABALINA 25MG	COMP	468	R\$ 1,26	R\$ 589,68
108	PRIMIDONA 100MG	COMP	1.872	R\$ 0,81	R\$ 1.516,32
109	PROPAFENONA 150MG	COMP	468	R\$ 0,88	R\$ 411,84
110	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	1.872	R\$ 0,66	R\$ 1.235,52
111	PROTETOR SOLAR FPS 60	UND	16	R\$ 22,88	R\$ 366,08



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

112	QUETIAPINA 50MG	COMP	1.404	R\$ 3,43	R\$ 4.815,72
113	RAMIPRIL 5MG	COMP	468	R\$ 1,78	R\$ 833,04
114	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG	COMP	62	R\$ 9,80	R\$ 607,60
115	RIVAROXABANA 10MG	COMP	468	R\$ 0,52	R\$ 243,36
116	RIVAROXABANA 15MG	COMP	1.404	R\$ 0,51	R\$ 716,04
117	ROFLUMILASTE 500MCG	COMP	468	R\$ 8,42	R\$ 3.940,56
118	RHUS TOXICODRON + L SANGUINARIA CANADENSIS + L SOLANUM DULCAMARS + L SULFUR + ARNICA MONTANA	COMP	1.404	R\$ 1,33	R\$ 1.867,32
119	ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	936	R\$ 4,94	R\$ 4.623,84
120	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	468	R\$ 3,35	R\$ 1.567,80
121	ROSUVASTTAINA 20MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	1.872	R\$ 3,51	R\$ 6.570,72
122	TRAYENTA DUO 2,5 + 1000MG	COMP	936	R\$ 4,22	R\$ 3.949,92
123	FLUTICASONA 25MCG + SALMETEROL 250MCG SPRAY	FRAS	47	R\$ 255,37	R\$ 12.002,39
124	FLUTICASONA 50MCG + SALMETEROL 500MCG – 60 DOSES	FRAS	62	R\$ 206,04	R\$ 12.774,48
125	FLUTICASONA 125MCG + SALMETEROL 25MG – 120 DOSES	FRAS	16	R\$ 156,36	R\$ 2.501,76
126	SEMAGLUTINA 1,34MG/ML – 1,5ML	CANETA	62	R\$ 945,52	R\$ 58.622,24
127	SENSOR DE GLICEMIA FREE STYLE LIBRE	UNID	218	R\$ 332,14	R\$ 72.406,52



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

128	FOSFATO DE SITAFLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	234.046	R\$ 4,31	R\$ 10.085,40
129	PROBIÓTICO SIMBIOFLORA	UNID	468	R\$ 5,84	R\$ 2.733,12
130	SIMFORT	UNID	468	R\$ 3,76	R\$ 1.759,68
131	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	2.808	R\$ 8,50	R\$ 23.868,00
132	VESOMNI 6MG-0,4MG	COMP	468	R\$ 6,24	R\$ 2.920,32
133	SULBUTIAMINA 200MG	COMP	936	R\$ 2,40	R\$ 2.246,40
134	SULFASSALAZINA 500MG	COMP	1.872	R\$ 1,72	R\$ 3.219,84
135	SULPIRIDA 50MG	COMP	936	R\$ 0,85	R\$ 795,60
136	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO	COMP	468	R\$ 2,51	R\$ 1.174,68
137	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS PARA MULHERES	COMP	1.404	R\$ 2,61	R\$ 3.664,44
138	SUPLEMENTO DE COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG CARTIGEN II	COMP	468	R\$ 1,84	R\$ 861,12
139	SUPLEMENTO DE NUTRICIONAL COLÁGENO HIDROLISADO 40MG	CAPS	1.872	R\$ 3,25	R\$ 6.084,00
140	SUPLEMENTO DE COLÁGENO TIPO II + ÁCIDO HIALURÔNICO – CONDRESS AH	COMP	936	R\$ 5,84	R\$ 5.466,24
141	TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	468	R\$ 5,29	R\$ 2.475,72
142	TICAGRELOR 90MG	COMP	2.808	R\$ 5,89	R\$ 16.539,12
143	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	8.892	R\$ 1,67	R\$ 14.849,64



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

144	TRIMETAZIDINA 80MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	936	R\$ 5,37	R\$ 5.026,32
145	TROMETAMOL, CETOROLACO 10MG	COMP	2.808	R\$ 2,36	R\$ 6.626,88
146	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG	COMP	468	R\$ 5,28	R\$ 2.471,04
147	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	468	R\$ 2,71	R\$ 1.268,28
148	VALSARTANA 80MG	COMP	468	R\$ 0,90	R\$ 421,20
149	VALSARTANA 320MG	COMP	1.404	R\$ 1,37	R\$ 1.923,48
150	VASOGARD 100MG	COMP	468	R\$ 1,26	R\$ 589,68
151	VIMPOCETINA 5MG	COMP	936	R\$ 0,93	R\$ 870,48
152	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	2.808	R\$ 3,28	R\$ 9.210,24
153	VERAPAMIL 120MG	COMP	936	R\$ 1,04	R\$ 973,44
154	ZIRVIT MULTI	COMP	936	R\$ 3,03	R\$ 2.836,08
155	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML – 1 ML	AMP	31	R\$ 97,92	R\$ 3.035,52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL SETOR DE FARMÁCIA

1 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

1.1- Repor o estoque dos medicamentos cujo município possui a obrigatoriedade de fornecer devido às tutelas deferidas, por decisões judiciais. Informa-se que o município não possui esses medicamentos em estoque, visto que são comprados atualmente para cumprimento e atendimento.

2 - NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

2.1 - Atender pacientes com demanda judicial dentro do prazo estipulado pela decisão judicial, a fim de não comprometer o tratamento do paciente e não causar gastos extras ao município como multa por atraso no fornecimento.

2.2- Considerando o art. 6º da lei 8080/90 determina que o SUS apresenta como um dos campos de atuação a assistência integral, inclusive farmacêutica.

2.3- Considerando a Portaria 3.916/18, no Ministério da Saúde, a gestão pública deve adotar uma relação de medicamentos padronizados essenciais, que são aqueles considerados básicos, e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população.

2.4- Por fim, considerando o art. 7º da lei 8080/90 no qual determina a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios.

2.5- Diante do exposto e considerando as legislações acima e considerando todas as tutelas deferidas para o fornecimento dos medicamentos tendo o município de Cantagalo como réu do processo, é obrigação da administração pública municipal fornecer os medicamentos solicitados pelas demandas judiciais mediante apresentação de documentos médicos.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA - LDO- LOA)-

3.1- Essa contratação está alinhada com o PCA

3.2- Está prevista na Dotação orçamentária;

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os produtos deverão na data de entrega, apresentar a seguinte validade:

4.1.1- Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;

4.1.2- Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, a Contratante poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1-A quantidade dos itens solicitados baseia-se no que foi determinado pelo processo judicial para cada paciente, conforme pode ser observado na planilha em anexo (Anexo I) acrescido de uma margem de segurança de 30% (trinta por cento).

5.2-Justifica-se a inclusão da margem de segurança de 30% (trinta por cento), a fim de garantir o atendimento das novas ações judiciais, bem como do aumento da posologia dos pacientes já cadastrados.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1-Os itens que serão adquiridos neste futuro processo de aquisição são medicamentos. Trata-se de itens que são adquiridos para entrega gratuita aos munícipes por demanda de ordem judicial. Sendo assim, a única solução viável de mercado é a aquisição dos medicamentos por meio de pregão eletrônico.

7 – ESTIMATIVA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$ 867.596,11**, segundo tabela de valores abaixo:

ITENS	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO PARA SOLICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	ACARBOSE 50MG	COMP	936	1,24	1.160,64
02	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMP	1.872	0,24	449,28
03	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100MG COMP LIBERAÇÃO ENTÉRICA COM REVESTIMENTO	COMP	936	0,61	570,96
04	ÁCIDO THIOCTICO HR 600MG	COMP	2.340	5,51	12.893,40
05	ALFATOCOFEROL 400MG	COMP	936	0,40	374,40
06	ALOGLIP´TINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMP	1.872	6,71	12.561,12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	1.404	5,03	7.062,12
08	AMANTADINA 100MG	COMP	936	1,13	1.057,68
09	APIXABANA 2,5MG	COMP	468	3,65	1.708,20
10	ARIPIRAZOL 15MG	COMP	468	0,79	369,72
11	ATORVASTATINA 20MG	COMP	468	0,64	299,52
12	AZATIOPRINA 50MG	COMP	2.808	1,74	4.885,92
13	BELIMUMABE 120MG	AMPOLA	47	1.088,24	51.147,28
14	BELIMUMABE 400MG	AMPOLA	16	3.362,52	53.800,32
15	BENFOTIAMINA 150MG	COMP	1.872	2,83	5.297,76
16	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/ML – LOÇAO CAPILAR	FRASCO	62	40,03	2.481,86
17	BEVACIZUMABE 25MG/ML – 4ML	FRASCO	6	2.393,43	14.360,58
18	BILASTINA 20MG	COMP	936	1,83	1.712,88
19	BISGLICINATO DE CÁLCIO + CITRATO MALATO DE CÁLCIO 250MG + VITAMINA K 33MCG + COLECALCIFEROL 5MCG + MAGNÉSEIO 125MG+ MANGANÊS 2,3MG - OSSONE	COMP	468	3,43	1.605,24
20	BISOPROLOL 10MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	936	2,99	2.798,64
21	BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	468	3,64	1.703,52
22	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	468	0,49	229,32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23	BISOPROLOL 5MG	COMP	1.404	0,51	716,04
24	BORAGO OFFICIALIS 900MG	COMP	936	5,05	4.726,80
25	BRAVAN 320MG	COMP	468	2,62	1.226,16
26	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,1% - 5ML	FRASCO	16	30,95	495,20
27	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% - 5ML	FRASCO	31	20,16	624,96
28	BRINZOLAMIDA 10MG/ML – 5ML	FRASCO	16	91,59	1.465,44
29	BROMETO DE IPRÁTRÓPIO 20MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES – ATROVENT N	FRASCO	16	38,79	620,64
30	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5MG	COMP	1.404	1,26	1.769,04
31	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMP	468	1,11	519,48
32	CARISOPPRODOL 250MG + CIANOCOBALAMINA 100MG+DIPIRONA50MG+ PIRIDOXINA 250MG+TIAMINA 1MG	COMP	1.404	1,32	1.853,28
33	CARMELOSE SÓDICA + GLICEROL 5 + 9MG/ML – FLACONETE 0,4ML	FLAC	4.680	2,82	13.197,60
34	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML + GLICEROL 9MG/ML – SOL OFTÁLMICA 10ML	FRAS	31	59,54	1.845,74
35	CEDRAFLON CREME	CREME	16	99,61	1.593,76
36	CERAVE	CREME	16	87,93	1.406,88
37	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG - DRÁGEA	DRÁGEA	3.744	2,68	10.033,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

38	CIANOCOBALAMINA 5MG+TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 100MG – INJETÁVEL 2ML	AMP	78	5,93	462,54
39	CLIFEMIN 160MG	COMP	468	4,74	2.218,32
40	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	COMP	936	1,21	1.132,56
41	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	6.084	0,19	1.155,96
42	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	COMP	468	10,71	5.012,28
43	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADO 40MG	COMP	468	10,55	4.937,40
44	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG	COMP	936	2,39	2.237,04
45	CLORTALIDONA 25MG	COMP	936	0,35	327,60
46	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG	COMP	468	1,19	556,92
47	COLECALCIFEROL 1000 UI	COMP	468	0,17	79,56
48	COLECALCIFEROL 7000 UI	COMP	265	0,27	71,55
49	CONCOR 5MG	COMP	936	2,65	2.480,40
50	DABIGATRANA 150MG	COMP	4.680	5,54	25.927,20
51	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	COMP	936	3,36	3.144,96
52	DEATEN	COMP	468	4,15	1.942,20
53	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML – 1 ML	AMP	31	97,92	3.035,52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

54	DEPAKENE 500MG	COMP	1.404	1,49	2.091,96
55	DEXPANTENOL 50MG/G – POMADA OFTÁLMICA	TUBO	16	42,98	687,68
56	DIOSMINA 600MG	COMP	936	4,61	4.314,96
57	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	936	1,84	1.722,24
58	DULOXETINA 30MG	COMP	2.340	1,76	4.118,40
59	DULOXETINA 60MG	COMP	3.744	3,34	12.504,96
60	EDOXABANA 60MG	COMP	936	6,56	6.140,16
61	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	468	6,96	3.257,28
62	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	3.744	7,08	26.507,52
63	EXIMIA FORTALIZE KERA D	COMP	468	4,55	2.129,40
64	EXTRATO SECO PINUS PINASTER	COMP	1.404	2,24	3.144,96
65	EZETIMIBA 10MG	COMP	1.872	0,68	1.272,96
66	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 40MG	COMP	468	3,56	1.666,08
67	FELODIPINO 5MG +SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	468	2,31	1.081,08
68	FENOFIBRATO 160MG	COMP	468	3,40	1.591,20
69	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMP	468	1,15	538,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

70	FLUTICASONA 125MCG + SALMETEROL 25MG – 120 DOSES	FRAS	16	156,36	2.501,76
71	FLUTICASONA 25MCG + SALMETEROL 250MCG SPRAY	FRAS	47	255,37	12.002,39
72	FLUTICASONA 27,5MCG/DOSE – 120 DOSES	FRAS	31	62,84	1.948,04
73	FLUTICASONA 50MCG + SALMETEROL 500MCG – 60 DOSES	FRAS	62	206,04	12.774,48
74	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMP	1.872	1,52	2.845,44
75	FOSFATO DE SITAFLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	2.340	4,31	10.085,40
76	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG	FRAS	16	168,14	2.690,24
77	FUROATO DE FLUTICASONA 200MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG	FRAS	16	282,10	4.513,60
78	GABAPENTINA 300MG	COMP	936	0,55	514,80
79	GINKO BILOBA 80MG	COMP	468	0,59	276,12
80	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	COMP	1.404	3,05	4.282,20
81	GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG	COMP	2.340	2,02	4.726,80
82	HIALURONATO DE SÓDIO, TREALOSE 0,15% + 3% - 10ML	FRAS	16	47,02	752,32
83	HIDRATANTE HIPOALERGENICO – FISIOGEL 400G	FRAS	31	96,94	3.005,14
84	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	1.404	2,26	3.173,04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

85	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	31	18,00	558,00
86	INOSITOL 2G + ÁCIDO FÓLICO 600MCG	SACHE	936	4,44	4.155,84
87	INSULINA ASPARTE FLEXEPEN CANETA 3ML	CANETA	109	59,43	6.477,87
88	INSULINA GLARGINA 3ML	FRASCO	484	64,59	31.261,56
89	INSULINA GLULISINA 10ML	FRASCO	31	131,35	4.071,85
90	INSULINA LISPRO 3ML	FRASCO	94	59,19	5.563,86
91	IVABRADINA 5MG	COMP	936	3,04	2.845,44
92	LACOSAMIDA 100MG	COMP	936	6,24	5.840,64
93	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	936	0,22	205,92
94	LATANOPROSTA 50MCG/ML COLÍRIO 2,5ML	FRAS	31	42,63	1.321,53
95	LEVOTIROXINA 38MCG	COMP	468	0,33	154,44
96	LIRAGLUTINA 6MG/ML	CANETA	234	296,92	69.479,28
97	LURASIDONA 40MG	COMP	468	12,28	5.747,04
98	METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	468	10,55	4.937,40
99	METILFENIDATO 36MG	COMP	468	10,15	4.750,20
100	METOTREXATE 2,5MG	COMP	250	1,14	285,00
101	MINOXIDIL 5%	FRAS	125	42,76	5.345,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

102	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	468	1,58	739,44
103	NEBIVOLOL 5MG	COMP	1.404	0,78	1.095,12
104	OLANZAPINA 10MG	COMP	936	0,77	720,72
105	OPTIVE	FRAS	16	55,76	892,16
106	OXIBUTININA 5MG	COMP	936	1,07	1.001,52
107	PAROXETINA 25MG	COMP	468	4,03	1.886,04
108	PEG LAX 8,5G	UNID	936	2,63	2.461,68
109	PERINDOPRIL 10MG	COMP	936	3,69	3.453,84
110	PERINDOPRIL 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	468	3,84	1.797,12
111	PREDSIM 20MG	COMP	936	0,62	580,32
112	PREGABALINA 25MG	COMP	468	1,26	589,68
113	PRIMIDONA 100MG	COMP	1.872	0,81	1.516,32
114	PROBIÓTICO SIMBIOFLORA	UNID	468	5,84	2.733,12
115	PROPAFENONA 150MG	COMP	468	0,88	411,84
116	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	1.872	0,66	1.235,52
117	PROTETOR SOLAR FPS 60	UND	16	22,88	366,08
118	QUETIAPINA 50MG	COMP	1.404	3,43	4.815,72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

119	RAMIPRIL 5MG	COMP	468	1,78	833,04
120	RHUS TOXICODRON + L SANGUINARIA CANADENSIS + L SOLANUM DULCAMARS + L SULFUR + ARNICA MONTANA	COMP	1.404	1,33	1.867,32
121	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG	COMP	62	9,80	607,60
122	RIVAROXABANA 10MG	COMP	468	0,52	243,36
123	RIVAROXABANA 15MG	COMP	1.404	0,51	716,04
124	ROFLUMILASTE 500MCG	COMP	468	8,42	3.940,56
125	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	468	3,35	1.567,80
126	ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	936	4,94	4.623,84
127	ROSUVASTTAINA 20MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	1.872	3,51	6.570,72
128	SEMAGLUTINA 1,34MG/ML – 1,5ML	CANETA	62	945,52	58.622,24
129	SENSOR DE GLICEMIA FREE STYLE LIBRE	UNID	218	332,14	72.406,52
130	SIMFORT	UNID	468	3,76	1.759,68
131	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	2.808	8,50	23.868,00
132	SULBUTIAMINA 200MG	COMP	936	2,40	2.246,40
133	SULFASSALAZINA 500MG	COMP	1.872	1,72	3.219,84
134	SULPIRIDA 50MG	COMP	936	0,85	795,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

135	SUPLEMENTO DE COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG CARTIGEN II	COMP	468	1,84	861,12
136	SUPLEMENTO DE COLÁGENO TIPO II + ÁCIDO HIALURÔNICO – MOTILEX HA	COMP	936	5,84	5.466,24
137	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO	COMP	468	2,51	1.174,68
138	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS PARA MULHERES	COMP	1.404	2,61	3.664,44
139	SUPLEMENTO NUTRICIONAL DE COLÁGENO NÃO HIDROLISADO 40MG	CAPS	1.872	3,25	6.084,00
140	TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	468	5,29	2.475,72
141	TICAGRELOR 90MG	COMP	2.808	5,89	16.539,12
142	TRAYENTA DUO 2,5 + 1000MG	COMP	936	4,22	3.949,92
143	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	8.892	1,67	14.849,64
144	TRIMETAZIDINA 80MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	936	5,37	5.026,32
145	TROMETAMOL, CETOROLACO 10MG	COMP	2.808	2,36	6.626,88
146	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG	COMP	468	5,28	2.471,04
147	VALSARTANA 320MG	COMP	1.404	1,37	1.923,48
148	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	468	2,71	1.268,28
149	VALSARTANA 80MG	COMP	468	0,90	421,20
150	VASOGARD 100MG	COMP	468	1,26	589,68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

151	VERAPAMIL 120MG	COMP	936	1,04	973,44
152	VESOMNI 6MG-0,4MG	COMP	468	6,24	2.920,32
153	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	2.808	3,28	9.210,24
154	VIMPOCETINA 5MG	COMP	936	0,93	870,48
155	ZIRVIT MULTI	COMP	936	3,03	2.836,08

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1- O presente processo de compra trata-se de aquisição de medicamento, sendo assim, deverá ser realizada a aquisição dos medicamentos listados no item anterior por meio de

pregão eletrônico no sistema de registro de preços. Os medicamentos serão entregues na farmácia central conforme descrição no termo de referência.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1-Considerando que o parcelamento do objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento configura-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1-O referente processo de compra apresenta como resultado pretendido a aquisição de medicamentos eficazes ao menor preço possível, medicamentos estes estabelecidos pelas decisões judiciais nos quais o município de Cantagalo é réu e tem a obrigatoriedade em fornecer, com o objetivo de atender a todas as tutelas deferidas dentro do prazo estipulado mediante a apresentação de documentos médicos necessários na Farmácia Central do município.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1- Não se faz necessária nenhuma providência prévia;

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1-Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1-A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverá ser levado em consideração que a aquisição de medicamentos pode gerar resíduos em saúde e sendo assim, seguindo os requisitos da Legislação publicada pela a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC 222/2018, sobre gerenciamento de resíduos gerados na farmácia no qual alerta sobre a responsabilidade em relação à destinação desses produtos, preservando a saúde do trabalhador, com menor impacto ambiental e financeiro, com enfoque na legislação vigente.

13.2-Diante do exposto, informa-se que a Farmácia Municipal possui Plano de Gerenciamento de Resíduos em Saúde atualizado no qual estabelece que os resíduos gerados pela farmácia são pertencentes ao **Grupo B(QUÍMICOS)**: corresponde aos medicamentos hormonais antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antiretrovirais e Medicamentos sob regime de Controle Especial (Portaria 344/98/MS e suas atualizações, tanto no estado sólido quanto líquidos; e ao **Grupo D**

(RESÍDUOS COMUNS) São todos os demais resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente.

13.3-Os referidos resíduos do grupo B são segregados 20 dias antes da data do vencimento e acondicionados em caixas de papelão, é realizado o manifesto do INEA e posteriormente transportados e incinerados por empresa especializada neste tipo de serviço. Cabe ressaltar que o Município de Cantagalo possui coleta de lixo hospitalar / ambulatorial, com destinação que segue a legislação vigente.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1-Diante da análise informar-se que é **viável** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cantagalo, 18 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcelly Videira de Carvalho Guimarães

Farmacêutica

CRF-RJ:14103

Matrícula: 5040-7



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **<Órgão / Unidade>**, com sede na **<Endereço órgão/unidade>**, neste ato representada pelo(a) **<cargo e nome>**, portador da Identidade Funcional nº **<nº matrícula>**, considerando o resultado da licitação nº **<nº /ano da licitação>**, publicada no **<local publicação>** **<data publicação>** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **<nº processo>**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **<nº edital/ano>**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais do município de Cantagalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) <itens> do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 21, do Decreto nº 4.131/2024.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sítio Eletrônico do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) **<indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)>**, na forma do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **<indicar o órgão ou entidade>**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sítio Eletrônico do Município.
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.131/2024, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **<descrever quantidade>**.
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: **<descrever quantidade>**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 28 do Decreto nº 4.131/2024 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor,



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 26 do Decreto nº 4.131/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo B – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 27 do Decreto nº 4.131/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 27, III e 29, do Decreto nº 4.131/2024, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **<nº de vias>** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo B – Cadastro de Reserva

Cantagalo, **<dia> de <mês> de <ano>**

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Anexo B – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	CÓD. CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Anexo C – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202....__

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua,
Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste
ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade
.....;

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua,
Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste
ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade
.....;

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua,
Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste
ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade
.....;

FORNECEDOR	ITEM

CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº xx/202x.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
<ÓRGÃO/ENTIDADE> E A EMPRESA
<RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA> PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos dias [dia] do mês de [mês] do ano de [ano], na [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a [nome da sociedade empresaria contratada], estabelecida na [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [nº CNPJ], a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por [representante da sociedade CONTRATADA], tendo em vista o que consta no Processo nº [nº processo] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> - Pregão / Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Processo Administrativo nº <nº processo administrativo>, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição, através do sistema de registro de preços, de <objeto>, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Edital do pregão <nº pregão>, Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> e conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente instrumento;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

2.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 meses, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no PNC e Diário Oficial do Município.

2.2. Para a execução, de acordo com os termos constante no Termo de Referência, a empresa terá <prazo> <(prazo por extenso)> dias, após o recebimento do empenho para entrega dos itens solicitados.

2.2.1. A entrega poderá ainda ser efetuada mediante cronograma, oriundo do departamento requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ <valor> <(valor por extenso)>, os valores unitários são aqueles constantes no xxxxxxxxxxxxxxxx, que segue no anexo II do presente instrumento e em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

Item	Descrição	U/C	Quant.	Valor Unit.	Total
xxx	xxxxxx	xxx	xxx	xxxxxxx	xxxx

3.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

3.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses

3.4 As regras acerca do reajuste do valor contratual obedecem as normas para reequilíbrio econômico- financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital;

5.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura atestada pelos fiscais, cópia do contrato, acompanhados dos seguintes comprovantes devidamente quitados, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **<órgão/entidade>**

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **<nº pregão/concorrência eletrônico(a)/ano>** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **<nº pregão/concorrência eletrônico(a)/ano>** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

10.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

10.3. Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução da prestação sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual providenciando registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato.

a) FISCAL DO CONTRATO:

O recebimento e fiscalização ficarão a cargo do(a) servidor(a):

<nome do servidor>

<identificação funcional do servidor>

b) GESTOR DO CONTRATO.

<nome do gestor>

<identificação funcional do gestor>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua disponibilização integral no PNCP e site da Prefeitura Municipal;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO
Setor de Licitações

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 900XX/2024

Processo: 0388/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais do município de Cantagalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2024.

(representante legal).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 900xx/2024

Processo: 0388/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais do município de Cantagalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ 2024.

(representante legal).



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90072/2024.

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos solicitados para atender as demandas judiciais nos quais o município de Cantagalo é réu e possui a obrigatoriedade em fornecer os medicamentos para os pacientes mediante apresentação de documentos médicos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS	MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMP	1.872		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP LIBERAÇÃO ENTÉRICA COM REVESTIMENTO	COMP	936		
3	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	31		
4	ACARBOSE 50MG	COMP	936		
5	ÁCIDO THIOCTICO HR 600MG	COMP	2.340		
6	ALFATOCOFEROL 400MG	COMP	936		
7	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	1.404		
8	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMP	1.872		
9	AMANTADINA 100MG	COMP	936		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

10	ARIPIRAZOL 15MG	COMP	468		
11	APIXABANA 2,5MG	COMP	468		
12	ATORVASTATINA 20MG	COMP	468		
13	AZATIOPRINA 50MG	COMP	2.808		
14	BELIMUMABE 120MG	AMPOLA	47		
15	BELIMUMABE 400MG	AMPOLA	16		
16	BENFOTIAMINA 150MG	COMP	936		
17	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/ML – LOÇAO CAPILAR	FRASCO	62		
18	BEVACIZUMABE 25MG/ML – 4ML	FRASCO	6		
19	BILASTINA 20MG	COMP	936		
20	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	468		
21	BISOPROLOL 5MG	COMP	1.404		
22	BRAVAN 320MG	COMP	468		
23	CONCOR 5MG	COMP	936		
24	BISOPROLOL 10MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	936		
25	BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	468		
26	BORAGO OFFICIALIS 900MG	COMP	936		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

27	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,1% - 5ML	FRASCO	16		
28	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% - 5ML	FRASCO	31		
29	BRINZOLAMIDA 10MG/ML – 5ML	FRASCO	16		
30	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMP	468		
31	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5MG	COMP	1.404		
32	BISGLICINATO DE CÁLCIO + CITRATO MALATO DE CÁLCIO 250MG + VITAMINA K 33MCG + COLECALCIFEROL 5MCG + MAGN´SEIO 125MG+ MANGANÊS 2,3MG - OSSONE	COMP	468		
33	CARISOPPRODOL 250MG + CIANOCOBALAMINA 100MG+DIPIRONA50MG+ PIRIDOXINA 250MG+TIAMINA 1MG	COMP	1.404		
34	CARMELOSE SÓDICA + GLICEROL 5 + 9MG/ML – FLACONETE 0,4ML	FLAC	4.680		
35	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML + GLICEROL 9MG/ML – SOL OFTÁLMICA 10ML	FRAS	31		
36	CEDRAFLON CREME	CREME	16		
37	OPTIVE	FRAS	16		
38	CIANOCOBALAMINA 5MG+TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 100MG – INJETÁVEL 2ML	AMP	78		
39	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG - DRÁGEA	DRÁGEA	3.744		
40	CLIFEMIN 160MG	COMP	468		
41	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG	COMP	468		
42	CLORTALIDONA 25MG	COMP	936		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

43	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMP	1.872		
44	COLECALCIFEROL 1000 UI	COMP	468		
45	COLECALCIFEROL 7000 UI	COMP	265		
46	DABIGATRANA 150MG	COMP	4.680		
47	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	COMP	936		
48	DEATEN	COMP	468		
49	DEXPANTENOL 50MG/G – POMADA OFTÁLMICA	TUBO	16		
50	DIOSMINA 600MG	COMP	936		
51	DEPAKENE 500MG	COMP	1.404		
52	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	936		
53	DULOXETINA 30MG	COMP	2.340		
54	DULOXETINA 60MG	COMP	3.744		
55	EDOXABANA 60MG	COMP	936		
56	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	468		
57	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	3.744		
58	EXIMIA FORTALIZE KERA D	COMP	468		
59	EZETIMIBA 10MG	COMP	1.872		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

60	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 40MG	COMP	468		
61	FELODIPINO 5MG +SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	468		
62	FENOFIBRATO 160MG	COMP	468		
63	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	COMP	936		
64	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMP	468		
65	FLUTICASONA 27,5MCG/DOSE – 120 DOSES	FRAS	31		
66	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG	FRAS	16		
67	FUROATO DE FLUTICASONA 200MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG	FRAS	16		
68	GABAPENTINA 300MG	COMP	936		
69	GINKO BILOBA 80MG	COMP	468		
70	GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG	COMP	2.340		
71	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	COMP	1.404		
72	HIDRATANTE HIPOALERGENICO – FISIOGEL 400G	FRAS	31		
73	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	1.404		
74	HIALURONATO DE SÓDIO, TREALOSE 0,15% + 3% - 10ML	FRAS	16		
75	INOSITOL 2G + ÁCIDO FÓLICO 600MCG	SACHE	936		
76	INSULINA ASPARTE FLEXEPEN CANETA 3ML	CANETA	109		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

77	INSULINA GLARGINA 3ML	FRASCO	484		
78	INSULINA GLULISINA 10ML	FRASCO	31		
79	INSULINA LISPRO 3ML	FRASCO	94		
80	IVABRADINA 5MG	COMP	936		
81	BROMETO DE IPRÁTRÓPIO 20MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES – ATROVENT N	FRASCO	16		
82	LACOSAMIDA 100MG	COMP	936		
83	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	936		
84	LATANOPROSTA 50MCG/ML COLÍRIO 2,5ML	FRAS	31		
85	LEVOTIROXINA 38MCG	COMP	468		
86	LIRAGLUTINA 6MG/ML	CANETA	234		
87	CERAVE	CREME	16		
88	LURASIDONA 40MG	COMP	468		
89	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	6.084		
90	METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	468		
91	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADO 40MG	COMP	468		
92	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	COMP	468		
93	METILFENIDATO 36MG	COMP	468		
94	METOTREXATE 2,5MG	COMP	250		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

95	MINOXIDIL 5%	FRAS	125		
96	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	468		
97	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG	COMP	936		
98	NEBIVOLOL 5MG	COMP	1.404		
99	OLANZAPINA 10MG	COMP	936		
100	OXIBUTININA 5MG	COMP	936		
101	PAROXETINA 25MG	COMP	468		
102	PEG LAX 8,5G	UNID	936		
103	PERINDOPRIL 10MG	COMP	936		
104	PERINDOPRIL 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	468		
105	EXTRATO SECO PINUS PINASTER	COMP	1.404		
106	PREDSIM 20MG	COMP	936		
107	PREGABALINA 25MG	COMP	468		
108	PRIMIDONA 100MG	COMP	1.872		
109	PROPAFENONA 150MG	COMP	468		
110	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	1.872		
111	PROTETOR SOLAR FPS 60	UND	16		
112	QUETIAPINA 50MG	COMP	1.404		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

113	RAMIPRIL 5MG	COMP	468		
114	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG	COMP	62		
115	RIVAROXABANA 10MG	COMP	468		
116	RIVAROXABANA 15MG	COMP	1.404		
117	ROFLUMILASTE 500MCG	COMP	468		
118	RHUS TOXICODRON + L SANGUINARIA CANADENSIS + L SOLANUM DULCAMARS + L SULFUR + ARNICA MONTANA	COMP	1.404		
119	ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	936		
120	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	468		
121	ROSUVASTTAINA 20MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	1.872		
122	TRAYENTA DUO 2,5 + 1000MG	COMP	936		
123	FLUTICASONA 25MCG + SALMETEROL 250MCG SPRAY	FRAS	47		
124	FLUTICASONA 50MCG + SALMETEROL 500MCG – 60 DOSES	FRAS	62		
125	FLUTICASONA 125MCG + SALMETEROL 25MG – 120 DOSES	FRAS	16		
126	SEMAGLUTINA 1,34MG/ML – 1,5ML	CANETA	62		
127	SENSOR DE GLICEMIA FREE STYLE LIBRE	UNID	218		
128	FOSFATO DE SITAFLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	234.046		
129	PROBIÓTICO SIMBIOFLORA	UNID	468		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

130	SIMFORT	UNID	468		
131	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	2.808		
132	VESOMNI 6MG-0,4MG	COMP	468		
133	SULBUTIAMINA 200MG	COMP	936		
134	SULFASSALAZINA 500MG	COMP	1.872		
135	SULPIRIDA 50MG	COMP	936		
136	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO	COMP	468		
137	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS PARA MULHERES	COMP	1.404		
138	SUPLEMENTO DE COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG CARTIGEN II	COMP	468		
139	SUPLEMENTO NUTRICIONAL DE COLÁGENO NÃO HIDROLISADO 40MG	CAPS	1.872		
140	SUPLEMENTO DE COLÁGENO TIPO II + ÁCIDO HIALURÔNICO – CONDRESS AH	COMP	936		
141	TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	468		
142	TICAGRELOR 90MG	COMP	2.808		
143	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	8.892		
144	TRIMETAZIDINA 80MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	936		
145	TROMETAMOL, CETOROLACO 10MG	COMP	2.808		
146	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG	COMP	468		
147	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	468		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

148	VALSARTANA 80MG	COMP	468		
149	VALSARTANA 320MG	COMP	1.404		
150	VASOGARD 100MG	COMP	468		
151	VIMPOCETINA 5MG	COMP	936		
152	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	2.808		
153	VERAPAMIL 120MG	COMP	936		
154	ZIRVIT MULTI	COMP	936		
155	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML – 1 ML	AMP	31		

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0389/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

A Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ torna Público a errata do processo administrativo nº 0389/2024 – Procedimento Licitatório nº 90072/2024 na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais do município de Cantagalo.

1) Fica alterada a ordem dos itens do **Anexo A** Termo de Referência, que passa a ter a seguinte redação:

ITENS	MEDICAMENTOS	UNID.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMP	1.872	R\$ 0,24	R\$ 449,28
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP LIBERAÇÃO ENTÉRICA COM REVESTIMENTO	COMP	936	R\$ 0,61	R\$ 570,96
3	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	31	R\$ 18,00	R\$ 558,00
4	ACARBOSE 50MG	COMP	936	R\$ 1,24	R\$ 1.160,64
5	ÁCIDO THIOCTICO HR 600MG	COMP	2.340	R\$ 5,51	R\$ 12.893,40
6	ALFATOFOFEROL 400MG	COMP	936	R\$ 0,40	R\$ 374,40
7	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	1.404	R\$ 5,03	R\$ 7.062,12
8	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMP	1.872	R\$ 6,71	R\$ 12.561,12
9	AMANTADINA 100MG	COMP	936	R\$ 1,13	R\$ 1.057,68
10	ARIPIRAZOL 15MG	COMP	468	R\$ 0,79	R\$ 369,72
11	APIXABANA 2,5MG	COMP	468	R\$ 3,65	R\$ 1.708,20
12	ATORVASTATINA 20MG	COMP	468	R\$ 0,64	R\$ 299,52
13	AZATIOPRINA 50MG	COMP	2.808	R\$ 1,74	R\$ 4.885,92
14	BELIMUMABE 120MG	AMPOLA	47	R\$ 1.088,24	R\$ 51.147,28
15	BELIMUMABE 400MG	AMPOLA	16	R\$ 3.362,52	R\$ 53.800,32
16	BENFOTIAMINA 150MG	COMP	936	R\$ 2,83	R\$ 5.297,76
17	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/ML – LOÇÃO CAPILAR	FRASCO	62	R\$ 38,52	R\$ 2.481,86
18	BEVACIZUMABE 25MG/ML – 4ML	FRASCO	6	R\$ 2.393,43	R\$ 14.360,58
19	BILASTINA 20MG	COMP	936	R\$ 1,83	R\$ 1.712,88
20	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	468	R\$ 0,49	R\$ 229,32
21	BISOPROLOL 5MG	COMP	1.404	R\$ 0,51	R\$ 716,04
22	BRAVAN 320MG	COMP	468	R\$ 2,62	R\$ 1.226,16
23	CONCOR 5MG	COMP	936	R\$ 2,65	R\$ 2.480,40
24	BISOPROLOL 10MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	936	R\$ 2,99	R\$ 2.798,64
25	BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	468	R\$ 3,64	R\$ 1.703,52
26	BORAGO OFFICIALIS 900MG	COMP	936	R\$ 5,05	R\$ 4.726,80
27	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,1% - 5ML	FRASCO	16	R\$ 30,95	R\$ 495,20
28	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% - 5ML	FRASCO	31	R\$ 20,16	R\$ 624,96
29	BRINZOLAMIDA 10MG/ML – 5ML	FRASCO	16	R\$ 91,59	R\$ 1.465,44
30	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMP	468	R\$ 1,11	R\$ 519,48
31	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5MG	COMP	1.404	R\$ 1,26	R\$ 1.769,04
32	BISGLICINATO DE CÁLCIO + CITRATO MALATO DE CÁLCIO 250MG + VITAMINA K 33MCG + COLECALCIFEROL 5MCG + MAGNÉSEIO 125MG+ MANGANÊS 2,3MG - OSSONE	COMP	468	R\$ 3,43	R\$ 1.605,24
33	CARISOPRODOL 250MG + CIANOCOBALAMINA 100MG+DIPIRONA50MG+ PIRIDOXINA 250MG+TIAMINA 1MG	COMP	1.404	R\$ 1,32	R\$ 1.853,28
34	CARMELOSE SÓDICA + GLICEROL 5 + 9MG/ML – FLACONETE	FLAC	4.680	R\$ 2,82	R\$ 13.197,60



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

	0,4ML				
35	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML + GLICEROL 9MG/ML – SOL OFTÁLMICA 10ML	FRAS	31	R\$ 59,54	R\$ 1.845,74
36	CEDRAFLON CREME	CREME	16	R\$ 99,61	R\$ 1.593,76
37	OPTIVE	FRAS	16	R\$ 55,76	R\$ 892,16
38	CIANOCOBALAMINA 5MG+TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA 100MG – INJETÁVEL 2ML	AMP	78	R\$ 5,93	R\$ 462,54
39	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG - DRÁGEA	DRÁGEA	3.744	R\$ 2,68	R\$ 10.033,92
40	CLIFEMIN 160MG	COMP	468	R\$ 4,74	R\$ 2.218,32
41	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG	COMP	468	R\$ 1,19	R\$ 556,92
42	CLORTALIDONA 25MG	COMP	936	R\$ 0,35	R\$ 327,60
43	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMP	1.872	R\$ 1,52	R\$ 2.845,44
44	COLECALCIFEROL 1000 UI	COMP	468	R\$ 0,17	R\$ 79,56
45	COLECALCIFEROL 7000 UI	COMP	265	R\$ 0,27	R\$ 71,55
46	DABIGATRANA 150MG	COMP	4.680	R\$ 5,54	R\$ 25.927,20
47	DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	COMP	936	R\$ 3,36	R\$ 3.144,96
48	DEATEN	COMP	468	R\$ 4,15	R\$ 1.942,20
49	DEXPANTENOL 50MG/G – POMADA OFTÁLMICA	TUBO	16	R\$ 42,98	R\$ 687,68
50	DIOSMINA 600MG	COMP	936	R\$ 4,61	R\$ 4.314,96
51	DEPAKENE 500MG	COMP	1.404	R\$ 1,49	R\$ 2.091,96
52	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	936	R\$ 1,84	R\$ 1.722,24
53	DULOXETINA 30MG	COMP	2.340	R\$ 1,76	R\$ 4.118,40
54	DULOXETINA 60MG	COMP	3.744	R\$ 3,34	R\$ 12.504,96
55	EDOXABANA 60MG	COMP	936	R\$ 6,56	R\$ 6.140,16
56	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	468	R\$ 6,96	R\$ 3.257,28
57	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	3.744	R\$ 7,08	R\$ 26.507,52
58	EXIMIA FORTALIZE KERA D	COMP	468	R\$ 4,55	R\$ 2.129,40
59	EZETIMIBA 10MG	COMP	1.872	R\$ 0,68	R\$ 1.272,96
60	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 40MG	COMP	468	R\$ 3,56	R\$ 1.666,08
61	FELODIPINO 5MG +SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	468	R\$ 2,31	R\$ 1.081,08
62	FENOFIBRATO 160MG	COMP	468	R\$ 3,40	R\$ 1.591,20
63	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	COMP	936	R\$ 1,21	R\$ 1.132,56
64	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMP	468	R\$ 1,15	R\$ 538,20
65	FLUTICASONA 27,5MCG/DOSE – 120 DOSES	FRAS	31	R\$ 62,84	R\$ 1.948,04
66	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG	FRAS	16	R\$ 168,14	R\$ 2.690,24
67	FUROATO DE FLUTICASONA 200MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG	FRAS	16	R\$ 282,10	R\$ 4.513,60
68	GABAPENTINA 300MG	COMP	936	R\$ 0,55	R\$ 514,80
69	GINKO BILOBA 80MG	COMP	468	R\$ 0,59	R\$ 276,12
70	GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG	COMP	2.340	R\$ 2,02	R\$ 4.726,80
71	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	COMP	1.404	R\$ 3,05	R\$ 4.282,20
72	HIDRATANTE HIPOALERGENICO – FISIOGEL 400G	FRAS	31	R\$ 96,94	R\$ 3.005,14
73	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	1.404	R\$ 2,26	R\$ 3.173,04
74	HALURONATO DE SÓDIO, TREALOSE 0,15% + 3% - 10ML	FRAS	16	R\$ 47,02	R\$ 752,32
75	INOSITOL 2G + ÁCIDO FÓLICO 600MCG	SACHE	936	R\$ 4,44	R\$ 4.155,84
76	INSULINA ASPARTE FLEXEPEN CANETA 3ML	CANETA	109	R\$ 59,43	R\$ 6.477,87
77	INSULINA GLARGINA 3ML	FRASCO	484	R\$ 64,59	R\$ 31.261,56
78	INSULINA GLULISINA 10ML	FRASCO	31	R\$ 131,35	R\$ 4.071,85
79	INSULINA LISPRO 3ML	FRASCO	94	R\$ 59,19	R\$ 5.563,86
80	IVABRADINA 5MG	COMP	936	R\$ 3,04	R\$ 2.845,44
81	BROMETO DE IPRÁTRÓPIO 20MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES – ATROVENT N	FRASCO	16	R\$ 38,79	R\$ 620,64
82	LACOSAMIDA 100MG	COMP	936	R\$ 6,24	R\$ 5.840,64
83	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	936	R\$ 0,22	R\$ 205,92
84	LATANOPROSTA 50MCG/ML COLÍRIO 2,5ML	FRAS	31	R\$ 42,63	R\$ 1.321,53
85	LEVOTIROXINA 38MCG	COMP	468	R\$ 0,33	R\$ 154,44



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

86	LIRAGLUTINA 6MG/ML	CANETA	234	R\$ 296,92	R\$ 69.479,28
87	CERAVE	CREME	16	R\$ 87,93	R\$ 1.406,88
88	LURASIDONA 40MG	COMP	468	R\$ 12,28	R\$ 5.747,04
89	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	6.084	R\$ 0,19	R\$ 1.155,96
90	METILFENIDATO 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	468	R\$ 10,55	R\$ 4.937,40
91	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADO 40MG	COMP	468	R\$ 10,55	R\$ 4.937,40
92	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	COMP	468	R\$ 10,71	R\$ 5.012,28
93	METILFENIDATO 36MG	COMP	468	R\$ 10,15	R\$ 4.750,20
94	METOTREXATE 2,5MG	COMP	250	R\$ 1,14	R\$ 285,00
95	MINOXIDIL 5%	FRAS	125	R\$ 42,76	R\$ 5.345,00
96	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	468	R\$ 1,58	R\$ 739,44
97	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG	COMP	936	R\$ 2,39	R\$ 2.237,04
98	NEBIVOLOL 5MG	COMP	1.404	R\$ 0,78	R\$ 1.095,12
99	OLANZAPINA 10MG	COMP	936	R\$ 0,77	R\$ 720,72
100	OXIBUTININA 5MG	COMP	936	R\$ 1,07	R\$ 1.001,52
101	PAROXETINA 25MG	COMP	468	R\$ 4,03	R\$ 1.886,04
102	PEG LAX 8,5G	UNID	936	R\$ 20,33	R\$ 2.461,68
103	PERINDOPRIL 10MG	COMP	936	R\$ 3,69	R\$ 3.453,84
104	PERINDOPRIL 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	468	R\$ 3,84	R\$ 1.797,12
105	EXTRATO SECO PINUS PINASTER	COMP	1.404	R\$ 2,24	R\$ 3.144,96
106	PREDSIM 20MG	COMP	936	R\$ 0,62	R\$ 580,32
107	PREGABALINA 25MG	COMP	468	R\$ 1,26	R\$ 589,68
108	PRIMIDONA 100MG	COMP	1.872	R\$ 0,81	R\$ 1.516,32
109	PROPAFENONA 150MG	COMP	468	R\$ 0,88	R\$ 411,84
110	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	1.872	R\$ 0,66	R\$ 1.235,52
111	PROTETOR SOLAR FPS 60	UND	16	R\$ 22,88	R\$ 366,08
112	QUETIAPINA 50MG	COMP	1.404	R\$ 3,43	R\$ 4.815,72
113	RAMIPRIL 5MG	COMP	468	R\$ 1,78	R\$ 833,04
114	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG	COMP	62	R\$ 9,80	R\$ 607,60
115	RIVAROXABANA 10MG	COMP	468	R\$ 0,52	R\$ 243,36
116	RIVAROXABANA 15MG	COMP	1.404	R\$ 0,51	R\$ 716,04
117	ROFLUMILASTE 500MCG	COMP	468	R\$ 8,42	R\$ 3.940,56
118	RHUS TOXICODRON + L SANGUINARIA CANADENSIS + L SOLANUM DULCAMARS + L SULFUR + ARNICA MONTANA	COMP	1.404	R\$ 1,33	R\$ 1.867,32
119	ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	936	R\$ 4,94	R\$ 4.623,84
120	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	468	R\$ 3,35	R\$ 1.567,80
121	ROSUVASTATINA 20MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	1.872	R\$ 3,51	R\$ 6.570,72
122	TRAYENTA DUO 2,5 + 1000MG	COMP	936	R\$ 4,22	R\$ 3.949,92
123	FLUTICASONA 25MCG + SALMETEROL 250MCG SPRAY	FRAS	47	R\$ 255,37	R\$ 12.002,39
124	FLUTICASONA 50MCG + SALMETEROL 500MCG - 60 DOSES	FRAS	62	R\$ 206,04	R\$ 12.774,48
125	FLUTICASONA 125MCG + SALMETEROL 25MG - 120 DOSES	FRAS	16	R\$ 156,36	R\$ 2.501,76
126	SEMAGLUTINA 1,34MG/ML - 1,5ML	CANETA	62	R\$ 945,52	R\$ 58.622,24
127	SENSOR DE GLICEMIA FREE STYLE LIBRE	UNID	218	R\$ 332,14	R\$ 72.406,52
128	FOSFATO DE SITAFLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	234.046	R\$ 4,31	R\$ 10.085,40
129	PROBIÓTICO SIMBIOFLORA	UNID	468	R\$ 5,84	R\$ 2.733,12
130	SIMFORT	UNID	468	R\$ 3,76	R\$ 1.759,68
131	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	2.808	R\$ 8,50	R\$ 23.868,00
132	VESOMNI 6MG-0,4MG	COMP	468	R\$ 6,24	R\$ 2.920,32
133	SULBUTIAMINA 200MG	COMP	936	R\$ 2,40	R\$ 2.246,40
134	SULFASSALAZINA 500MG	COMP	1.872	R\$ 1,72	R\$ 3.219,84
135	SULPIRIDA 50MG	COMP	936	R\$ 0,85	R\$ 795,60
136	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO	COMP	468	R\$ 2,51	R\$ 1.174,68
137	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS PARA MULHERES	COMP	1.404	R\$ 2,61	R\$ 3.664,44
138	SUPLEMENTO DE COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG CARTIGEN II	COMP	468	R\$ 1,84	R\$ 861,12
139	SUPLEMENTO NUTRICIONAL DE COLÁGENO NÃO HIDROLISADO	CAPS	1.872	R\$ 3,25	R\$ 6.084,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

	40MG				
140	SUPLEMENTO DE COLÁGENO TIPO II + ÁCIDO HIALURÔNICO – CONDRESS AH	COMP	936	R\$ 5,84	R\$ 5.466,24
141	TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	468	R\$ 5,29	R\$ 2.475,72
142	TICAGRELOR 90MG	COMP	2.808	R\$ 5,89	R\$ 16.539,12
143	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	8.892	R\$ 1,67	R\$ 14.849,64
144	TRIMETAZIDINA 80MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	936	R\$ 5,37	R\$ 5.026,32
145	TROMETAMOL, CETOROLACO 10MG	COMP	2.808	R\$ 2,36	R\$ 6.626,88
146	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG	COMP	468	R\$ 5,28	R\$ 2.471,04
147	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	468	R\$ 2,71	R\$ 1.268,28
148	VALSARTANA 80MG	COMP	468	R\$ 0,90	R\$ 421,20
149	VALSARTANA 320MG	COMP	1.404	R\$ 1,37	R\$ 1.923,48
150	VASOGARD 100MG	COMP	468	R\$ 1,26	R\$ 589,68
151	VIMPOCETINA 5MG	COMP	936	R\$ 0,93	R\$ 870,48
152	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	2.808	R\$ 3,28	R\$ 9.210,24
153	VERAPAMIL 120MG	COMP	936	R\$ 1,04	R\$ 973,44
154	ZIRVIT MULTI	COMP	936	R\$ 3,03	R\$ 2.836,08
155	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML – 1 ML	AMP	31	R\$ 97,92	R\$ 3.035,52

2) Fica, neste ato alterada a data do certame para o dia **19 de novembro** de 2024 às **9 horas**.

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital e seus anexos.

Cantagalo, 04 de novembro de 2024.

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Agente de Contratação